



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a criação e adesão dos Estabelecimentos dos municípios consorciados ao SISBI-POA e dá outras providências.

A Diretoria do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/Jacuí), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral, conforme Ata nº 002/2020, de 03 de março de 2020 e Ata nº 002/2021, de 23 de março de 2021, e:

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos, bem como a edição do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando a regime jurídico dos consórcios brasileiros;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, I, do Estatuto do CI/JACUI, “são objetivos do CI/JACUI, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral: I - Promover a gestão associada de serviços públicos na viabilização da produção agropecuária e da agroindústria sustentável, inclusive de atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica, dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores;

CONSIDERANDO que o CI/JACUI, foi selecionado pelo Ministério da Agricultura para participar do Projeto Ampliação de Mercados de POA para Consórcios;





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CONSIDERANDO os termos da Ata nº 002/2020, onde os municípios consorciados manifestaram intenção de aderir ao Programa SISBI-POA, Ampliação de Mercados de Produtos de Origem Animal para consórcios:

CONSIDERANDO a necessidade de criar e regulamentar o serviço no âmbito do CI/JACUÍ e nos municípios consorciados:

RESOLVE

Art 1º Organizar no âmbito do CI/JACUÍ, a adesão dos estabelecimentos dos Municípios consorciados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA), possibilitando aos municípios consorciados pleitear a equivalência dos seus Serviços de Inspeção.

Paragrafo Único A adesão dos estabelecimentos dos municípios consorciados ao SISBI-POA tem por finalidade organizar o serviço de inspeção dos produtos de origem animal, através de métodos universalizados, de maneira uniforme e equivalente em todos os estabelecimentos inspecionados, objetivando ainda:

I - Padronizar e harmonizar os procedimentos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, no âmbito dos municípios consorciados;

II - Possibilitar o apoio técnico e operacional entre os serviços de inspeção nos municípios consorciados;

III - Possibilitar maior acesso aos recursos governamentais da União e do Estado para ampliar os mercados de produtos de origem animal;

IV - Viabilizar aquisições conjuntas e contratação de outros serviços para o atingimento das metas e objetivos do programa;

V - Atuar no combate ao comércio clandestino e informal de produtos de origem animal, bem como instituir programas de educação sanitária, nos municípios consorciados.





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Art 2º Os atos administrativos de criação, regulamentação dos serviços e adesão dos municípios ao SISBI-POA, serão de responsabilidade da equipe administrativa do CI/ JACUÍ, a quem compete o cadastramento no Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção, dos documentos relativos à regularidade do Consórcio; a legislação dos serviços de inspeção uniformizada dos municípios consorciados, bem como os demais documentos relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 17, de 13 de março de 2020 do Ministério da Agricultura.

Art. 3º Para adesão do Consórcio ao SISBI-POA, os municípios consorciados deverão comprovar a criação do Serviço de Inspeção Municipal, através de Lei municipal, regulamentos e toda a estrutura administrativa e funcional para desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Para estruturar os serviços do SISBI-POA, os Municípios consorciados deverão indicar representantes técnicos, dentre os médicos veterinários do quadro de servidores efetivos, vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal, com atribuições do cargo compatíveis para atuar no desempenho da tarefa de inspeção.

§ 1º. Compete aos representantes dos Municípios consorciados, providenciar nos respectivos municípios:

I - A uniformidade dos atos normativos e dos procedimentos de inspeção e fiscalização;

II - A alocação de quadro de pessoal técnico, em número compatível com os serviços de inspeção e fiscalização;

III - A infraestrutura e organização administrativa do serviço de inspeção e fiscalização;

IV - Acesso a laboratórios oficiais ou credenciados para a demanda de análise do serviço de inspeção e acesso aos sistemas de informação.

§ 2º Em todas as situações, as atividades dos representantes dos municípios serão orientadas pela Equipe Técnica do Consórcio.





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Art. 5º Fica criada no SI-CI/JACUÍ, uma Equipe Técnica, composta por um coordenador, um coordenador adjunto e um terceiro membro titular e dois suplentes, encarregados de atuar na implantação, estruturação, fiscalização e auditoria do SISBI-POA, no âmbito do Consórcio. Os membros da Equipe Técnica, após processo de escolha, deverão ser designados através de Portaria, com mandato de 02 (dois) anos, podendo atuar em todos os Municípios consorciados.

§1º A Equipe Técnica deverá ser constituída, obrigatoriamente, por médicos veterinários, escolhidos dentre os representantes dos Municípios consorciados, a que alude o art. 4º desta Resolução. O processo de escolha dos membros da equipe técnica, serão conduzido pelos próprios médicos veterinários, quando será escolhido a equipe técnica.

§ 2º Os membros da Equipe Técnica, deverão ser cedidos ao SI CI-JACUÍ, pelos respectivos municípios consorciados, sem ônus, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas mensais, para atuar no consórcio.

§ 3º As atividades da Equipe Técnica, na supervisão do serviço de inspeção no municípios, obedecerão o modelo do Relatório de Supervisão no SIM, desta Resolução (anexo I)

Art. 6º Além de atuar na implantação, estruturação, fiscalização e auditorias do SISBI-POA, em todos os Municípios consorciados, são atribuições da Equipe Técnica, dirigidas pelo Coordenador:

I - Coordenar e elaborar um plano de atuação nos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados;

II - Coordenar e supervisionar os serviços de fiscalização nos municípios consorciados, bem como nos estabelecimentos registrados;

III - Elaborar e emitir pareceres técnicos ou quaisquer outros documentos necessários para credenciamento ou descredenciamento, bem como elaborar pareceres técnicos aos empreendimentos registrados no SIM, nos municípios





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

consorciados, quando houver pretensão de adesão ao SISBI-POA, submetendo a apreciação dos representantes dos municípios consorciados;

IV - Elaborar ou orientar a criação da legislação e normas técnicas de funcionamento dos serviços de fiscalização, podendo para tanto, ser constituídos grupos de trabalho, dentre os representantes dos municípios consorciados;

V - Sugerir encaminhamentos as autoridades competentes referentes às atribuições estabelecidas neste artigo, nos serviços de sua competência.

VI - Coordenar o planejamento e elaboração de cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, bem como instituir programas de educação sanitária e combate à fraude e clandestinidade.

VII - Atuar em outras ações que entender necessárias, para o bom andamento dos serviços de inspeção sanitária, nos serviços de que trata esta resolução.

Art.7º Dentre os representantes dos Municípios consorciados, um será escolhido coordenador para atuar na implantação, estruturação e fiscalização do SISBI-POA.

Art. 8º O Coordenador escolhido dentre os representantes dos municípios consorciados, fará jus ao ressarcimento das despesas realizadas, no cumprimento de suas atribuições, quando houver necessidade de deslocamento para fora do Município do seu domicílio.

Art. 9º Ficam revogadas as Resoluções n° 038 de 11 de junho de 2021 e Resolução n° 045 de 13 de agosto de 2021.

Art 10 A presente resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sobradinho, 18 de fevereiro de

2026



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 5 de 15.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

LUIZ AFFONSO TREVISAN

Presidente do CI/JACUI

Registre e publique-se.

Anexo I – RESOLUÇÃO 03/2026 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

SERVIÇO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO SUPERVISÃO NO SIM

Parte 1 – Identificação			
Número do Relatório		Data:	
Supervisor(es)			
1.1 Identificação do Serviço de Inspeção			
Município:			
Nome do Órgão:			
Responsável pelo SIM:			
Endereço:			
Fone:		E-mail:	
1.2 Equipe de Inspeção			
Responsável pelo Serviço de Inspeção			
Nº de Veterinários lotados no Serviço de Inspeção			
Nº de Auxiliares lotados no Serviço de Inspeção			





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Nº de Auxiliares Administrativos (função)	
Observações:	

Parte 2 – Aspectos Gerais		
2.1 Setor de Protocolo Geral	C	NC
a. Existe Controle de entrada e saída de documentos oficiais		
b. Controle de documentos internos		
Observações:		
2.2 Documentação Oficial e demais informações do SIM	C	NC
a. Lei que institui o Serviço de Inspeção		
b. Decreto que regulamenta a Lei		
c. Normas internas e demais legislações, se aplicável		
d. Organograma do órgão:		
Observações:		

Parte 3 – Infraestrutura Administrativa		
3.1 Recursos Humanos	C	NC
a. Quadro de pessoal		
b. Capacitação da equipe		
c. Número compatível com as atividades a serem desenvolvidas		
d. Lotação no Serviço de Inspeção:		
e. Escala de Serviço da equipe:		
Observações:		





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.2 Estrutura de física	C	NC
a. Material de apoio, mobiliários e equipamentos para suporte administrativo das atividades de inspeção:		
Observações:		
3.3 Sistemas de Informação	C	NC
a. Banco de dados com a relação dos estabelecimentos (Nome, CNPJ ou CPF, número do registro, classificação, endereço completo, telefone, data do registro, produtos registrados e dados de produção)		
b. Banco de dados de projetos aprovados		
c. Banco de dados de rótulos aprovados		
d. Dados nosográficos e de produção		
e. Dados atualizados		
Observações:		
3.4 – Infraestrutura para o desenvolvimento dos trabalhos	C	NC
a. Veículos oficiais em número e condições adequadas:		
b. Laboratório próprio ou terceirizado		
Observações:		

Parte 4 – Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização

4.1 Relação de estabelecimentos

Estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção (citar o número de estabelecimento por categorias em cada área):

Carne:



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciójacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 8 de 15.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Leite:			
Mel:			
Ovos:			
Pescados:			
Observações:			
4.2 Programação de atividades de inspeção/fiscalização			
	C	NC	
a. Frequência das inspeções de rotina			
b. Inspeção permanente nos abates			
c. Cronograma de supervisões			
d. Cronograma de análises laboratoriais			
e. Ações de combate à clandestinidade			
f. Atividades de educação sanitária			
Observações:			
4.3 Registros		C	NC
a. Registros pertinentes a análise e aprovação de projetos de registro e reformas de estabelecimentos			
b. Controle de cancelamento do registro de estabelecimentos			
c. Registro da execução das inspeções diárias			
d. Registro da execução das supervisões			
e. Registro do atendimento do cronograma de análises laboratoriais			
f. Controle de CSN/GT			
g. Controle de Autos de Infração e históricos de penalidades			
h. Registro das reuniões técnicas realizadas			
Observações:			



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Parte 5 – Inocuidade dos Produtos de Origem Animal	C	NC
a. Execução da inspeção ante e post mortem, critérios de julgamento e destinação de carcaças		
b. Verificações oficiais dos programas de autocontrole		
c. Avaliação dos resultados das análises laboratoriais		
d. Registro das providências adotadas em relação a resultados fora do padrão		
e. Rastreabilidade		
Observações:		

Parte 6 – Qualidade dos Produtos de Origem Animal	C	NC
a. Atendimento aos RTIQ		
b. Embasamento científico e parecer do MAPA para produtos que não possuem RTIQ		
c. Atendimento aos requisitos para aprovação de rotulagem e processos produtivos		
d. Registros pertinentes a análise e aprovação dos produtos, seu processo produtivo, formulações e croquis dos rótulos		
e. Controle do uso da logomarca do SISBI		
Observações:		

Parte 7 – Prevenção e Combate à Fraude	C	NC
a. Controles relativos a qualidade e composição dos produtos com vistas a prevenção de fraudes		
Observações:		





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

--

Parte 8 – Ação de controle ambiental	C	NC
a. Regularização ambiental dos estabelecimentos		
b. Autorização para construção, instalação e operação		
Observações:		

Parte 9 – Atendimento a solicitações anteriores	C	NC
		NA
Observações:		

Parte 10 – Comentários/Observações/Recomendações

Parte 11 – Supervisores	
Nome	Cargo/Função



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Parte 12 – Autoridades e Técnicos Presentes na supervisão

Nome	Cargos/Função

Quando um item não for aplicável, indicar no campo NC a sigla NA (não aplicável)



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a desabilitação de Estabelecimentos aderidos ao SISBI-POA através do CI-JACUÍ e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI-Jacui), no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do consórcio público, bem como da necessidade de regulamentação específica, e;

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios brasileiros.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria SDA/MAPA nº 453, de 22 de novembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que reconhece a equivalência dos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí - CI/Jacuí;

CONSIDERANDO, a Portaria MAPA nº 672, de 08 de abril de 2024 que estabelece os procedimentos de cadastros no Sistema de Gestão de Serviços de Inspeção – E-SISBI as diretrizes e as regras de transição para a





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

integração de serviços de inspeção ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

RESOLVE:

Art.1º Através desta Resolução ficam estabelecidos os procedimentos para desabilitação ao SISBI/POA (Serviço de Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) via CI/JACUÍ.

Art. 2º Para a desabilitação do serviço de inspeção e/ou estabelecimento aos sistemas de equivalência:

I – Poderá ser desabilitado o estabelecimento que, uma vez habilitado, não atender as demandas higiênicos-sanitárias e de funcionamento do estabelecimento, bem como não sanar as não conformidade apontadas pelo SIM e/ou em supervisão do SI-CI/JACUÍ, nos prazos estabelecidos.

II – Será desabilitado o estabelecimento que, uma vez habilitado, não atender as demandas de padronização e funcionamento, bem como não sanar as não conformidade apontadas pelo SI-CI/JACUÍ em supervisão, nos prazos estabelecidos.

III- O CI/JACUÍ poderá desabilitar o estabelecimento, constatando-se que o mesmo deixou de possuir o enquadramento e a padronização necessária ao sistema de equivalência.

IV- O CI/JACUÍ deve comunicar via ofício a desabilitação do estabelecimento, em que o mesmo deverá retornar a vender somente no município a partir da data do documento.

V – O estabelecimento que for desabilitados só poderá pedir a habilitação após 90 dias a contar da data do ofício, com as não conformidades corrigidas.

VI- Em casos onde o SI-CI/JACUÍ em supervisão entender que o SIM perdeu o controle todos os estabelecimento deste Município aderido ao SISBI-POA, estarão em suspensão.

Art.3º Fica revogada, a partir da entrada em vigor desta Resolução, a Resolução Nº 02, de 10 de março de 2025.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e será publicada no Diário Oficial do CI/JACUÍ.





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Sobradinho, 18 de fevereiro de
2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Presidente do CI/JACUI

Registre e publique-se.



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

*Página 15 de
15.*